



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-52, de 19 de fevereiro de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-16160/2001 (CRO-PR-2791/2001),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Endodontia, promovido pela Universidade Federal do Paraná, coordenado pelo professor Gilson Blitzkow Sydney.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de 17.08.2001 a 21.01.2003.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE

